

# COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO CONSTITUCIONAL

(8.<sup>a</sup> Revisão)

3.<sup>a</sup> Reunião

26 de janeiro de 2023

## Sumário

O Sr. Presidente (José Silvano) deu início à reunião às 17 horas e 51 minutos.

Procedeu-se à apresentação dos Projetos de Revisão Constitucional n.ºs 1/XV/1.<sup>a</sup> (CH) — Uma Constituição para o futuro de Portugal, 3/XV/1.<sup>a</sup> (PS) — Projeto de revisão constitucional, 7/XV/1.<sup>a</sup> (PSD) — Um projeto de revisão constitucional realista, reformista e diferenciador – 40 propostas nos 40 anos da revisão constitucional de 1982, e 4/XV/1.<sup>a</sup> (IL) — Uma reforma liberal da Constituição.

Usaram da palavra os Srs. Deputados André Ventura (CH), Pedro Delgado Alves (PS), André Coelho Lima (PSD) e João Cotrim Figueiredo (IL).

O Sr. Presidente encerrou a reunião eram 19 horas e 2 minutos.

O Sr. **Presidente** (José Silvano): — Srs. Deputados, muito boa tarde. Como já temos quórum, declaro aberta a reunião.

*Eram 17 horas e 51 minutos.*

Conforme foi decidido na reunião de Mesa e Coordenadores, hoje serão apresentados quatro projetos e, na próxima quinta-feira, os outros quatro.

Ficou decidido que o primeiro projeto a ser apresentado é o Projeto de Revisão Constitucional n.º 1/XV/1.<sup>a</sup> (CH) — Uma Constituição para o futuro de Portugal, que vai ser apresentado pelo Sr. Deputado André Ventura.

Vou conduzir a reunião da seguinte forma: como há o tempo indicativo de 15 minutos para cada intervenção, no final desses 15 minutos aviso para perceberem que não podem continuar indefinidamente.

Portanto, dou já a palavra ao Deputado André Ventura.

O Sr. **André Ventura** (CH): — Sr. Presidente, cumprimento-o a si e a todo o grupo que é parte desta Comissão.

O processo de revisão constitucional foi lançado pelo Chega por uma razão, porque a Constituição que temos, na nossa perspetiva, não é já capaz de assegurar com a eficiência necessária a operacionalidade, a neutralidade e a reforma de que o País precisa em algumas das suas áreas fundamentais.

A apresentação da iniciativa e a abertura de um processo de revisão constitucional por parte do Chega prenderam-se, essencialmente, com a evidência de que muitos, ou alguns, dos problemas que o País hoje enfrenta — e que têm de ter respaldo do ponto de vista legislativo — estavam a ser bloqueados pela Constituição da República.

Todas as semanas, todos os meses, todos os anos, temos evidência de elementos mais ou menos de bloqueio na nossa Constituição, desde as leis de maus-tratos a animais, como ocorreu recentemente, passando pelas leis anticorrupção ou pela legislação de branqueamento de capitais, pela legislação fiscal ou pela reforma dos tribunais administrativos e fiscais, passando pelo sistema de saúde ou pelo modelo económico de organização administrativa, uma grande parte destas questões estão bloqueadas pela nossa Constituição.

A nossa Constituição é um dos documentos mais interessantes do ponto de vista jurídico-constitucional que o constitucionalismo europeu produziu. Pela época em que foi feita, pelas influências que teve e pela forma como conseguiu diálogos de compromisso e estruturas compromissórias, esta Constituição não é, sem dúvida nenhuma, algo para descartar. Esta Constituição tem um enorme poder histórico, um enorme poder jurídico e é, hoje, uma das construções que devemos valorizar.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, uma construção que devemos valorizar não significa que seja, ao mesmo tempo, algo que deve bloquear qualquer avanço para Portugal. O facto de ser um texto que devemos valorizar não significa que a geração que fez a Revolução de Abril — e que, depois, consagrou uma Constituição — tenha mais poder ou mais importância do que a geração que hoje vive, nomeadamente uma que não viveu a Revolução e já nasceu depois dela. As gerações têm o mesmo poder, e hoje estamos aqui, não em representação da geração de Abril, não em representação da geração que seguiu Abril, mas das portuguesas e dos portugueses que nos elegeram, neste tempo em que vivemos.

A proposta de revisão constitucional do Chega assenta em quatro eixos fundamentais. O primeiro é a neutralidade ideológica da Constituição, que é hoje um elemento fundamental. É certo que o preâmbulo é, como se diz, apenas um documento histórico, mas não há nenhum motivo para que o

preâmbulo da nossa Constituição se refira a abirmos caminho para uma sociedade socialista. Não há nenhum caminho, não há nenhum motivo, para que, no atual Estado de direito em que vivemos — pluralista, plural e diverso —, possamos ter uma Constituição que fala abertamente de socialismo, que limita a liberdade no âmbito da educação ou que continua com normas perturbadoramente históricas no âmbito da sua organização económica e dos limites materiais de revisão constitucional.

Os países mais desenvolvidos do mundo conseguiram compromissos de neutralidade com as suas constituições, mesmo quando elas têm um forte pendor histórico. Portugal ainda não o conseguiu fazer. Não o conseguiu fazer pelo peso que a esquerda parlamentar, muito ligada ao processo revolucionário e ao processo de consagração da Constituição após Abril de 1974, tem, mas também porque a evolução cultural sistémica não permitiu que, do ponto de vista ideológico, isto se fizesse.

O espartilho parlamentar, a emergência de novas forças políticas — à esquerda e à direita —, a divisão e fragmentação do espectro parlamentar, são hoje a prova evidente que o país de Abril de 1974 não é o país de janeiro de 2023. Por isso, os homens e as mulheres de janeiro de 2023 têm direito a uma Constituição que seja neutral do ponto de vista ideológico, firme na defesa do Estado de direito, firme na defesa das liberdades, mas também firme na liberdade de escolha dos seus cidadãos em matérias como a saúde ou a educação, ou ainda na reforma tão necessária da justiça de que o País precisa.

O segundo eixo no qual a proposta assenta é um sistema firme de direitos, liberdades e garantias, mas que não impeça as reformas na justiça, sobretudo na justiça criminal e fiscal. O País vive, hoje, com entraves reais não só ao desenvolvimento da justiça criminal e à sua aplicação, como vemos pelo que nos entra pelas casas todos os dias, nomeadamente com processos que se arrastam durante anos; com excessos de garantismo que prejudicam a

realização da justiça, que neutralizam o trabalho de magistrados e de polícias criminais e que levam a que, muitas vezes, a justiça nunca seja alcançada; com a perturbação e a pressão interna sobre um sistema que continua a não conseguir lidar com a corrupção, mas também com outros tipos de criminalidade, nomeadamente a criminalidade internacional que existe na Constituição — e não era o cenário em 1974, nem 1975, nem 1976 —, com a consagração, ou, pelo menos, a abertura para a consagração de mecanismos mais expeditos, que permitam essa reforma da justiça criminal.

No âmbito da justiça administrativa e fiscal, o cenário é particularmente preocupante. Os bloqueios — alguns deles diretamente derivados do texto constitucional — levam a que o tecido empresarial, nacional e internacional, tenha até dificuldades em intervir ou investir em Portugal, com um sistema de justiça que chega a demorar 11 e 12 anos a tomar uma decisão administrativa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o país de Abril de 1974 não é o país de janeiro de 2023. Precisamos de uma Constituição que permita alargar, flexibilizar, tornar mais eficiente — também do ponto de vista da justiça fiscal — as aspirações dos nossos concidadãos.

O terceiro eixo é o modelo económico e societário, em que público e privado não são setores que se querem destruir um ao outro, ou em que um sente que tem respaldo constitucional e o outro não. São setores que devem, mesmo em domínios fundamentais como a saúde ou a educação, poder ser concorrenciais, ou, até, conviver harmoniosamente.

Uma grande parte do espírito da Constituição de 1976 — após a Revolução de 1974 — foi no sentido de que os modelos públicos, inspirados nos modelos da altura, eram modelos prevalecentes e os modelos privados ou cooperativos deviam ser apenas residuais. Nada corresponde, assim, à realidade de 2023. Quer na saúde, quer na educação, quer até nos modelos de arbitragem e formas alternativas de justiça, nos modelos de cooperação e

nos modelos empresariais, o País mudou como tinha de mudar, como mudou toda a Europa e todo o ocidente. A nossa Constituição não deu respaldo, ainda, a essa mudança.

A possibilidade de garantir que, na saúde, a liberdade de escolha é acompanhada pelo respaldo constitucional, de que os recursos do Estado e os recursos que são de todos não são discriminados consoante, por exemplo, os pais escolham colocar os seus filhos numa escola pública ou numa escola privada, religiosa ou de outro tipo. É um modelo que já não é totalmente publicista. É um modelo que preza a liberdade, e é este o modelo que temos de começar a desenvolver.

A nossa Constituição é das mais extensas do ponto de vista dos seus textos e dos seus artigos. A história do constitucionalismo mostra-nos que há documentos equiparados ao nosso em vários países, quer na Europa, quer na América Latina, mas, neste momento, a Constituição portuguesa não está equiparada, na sua estrutura, aos países mais desenvolvidos do mundo.

A nossa Constituição está equiparada a alguns dos países menos desenvolvidos do mundo — já não é uma Constituição moderna —, e é de um outro tipo de Constituição que Portugal precisa. Podíamos dar vários exemplos disto mesmo, mas, antes disso, gostava de falar-vos do quatro eixo em que assenta a proposta de revisão constitucional do Chega, que é a reforma do setor político.

Os partidos políticos têm recusado a reforma do próprio sistema político ao longo dos anos. Os portugueses não o compreendem, mas, na verdade, o problema vai passando, quer do ponto de vista da sua burocracia, quer do ponto de vista da sua organização, quer do ponto de vista do seu financiamento, quer da sua relação com entidades reguladoras ou judiciais. Independentemente de maiorias conjunturais, é fundamental que o poder político, na sua organização, preze os novos critérios de transparência, de eficácia e de resposta perante o País, que tanto é exigível.

Todos os dias, o País clama por mais transparência, por mais responsabilidade e a Constituição pode dar um primeiro passo nesse sentido. Um exemplo: conforme foi dito — e não apenas pelo Chega, mas por outros partidos nesta Casa —, o modelo de fiscalização dos nomeados para o Governo, quer sejam ministros ou secretários de Estado, pode ter novos mecanismos constitucionais de fiscalização ou de aprovação.

Esta reforma constitucional é um passo para o podemos fazer, e que já foi proposto, inclusive, por outros partidos anteriormente, até, à proposta do Chega. Esta reforma do setor político é fundamental para a credibilidade que os cidadãos depositam no seu sistema político, no seu sistema partidário e também aí a Constituição tem uma palavra a dizer.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a proposta do Chega toca em múltiplos artigos da Constituição da República, quer no âmbito dos princípios fundamentais — com um valor especialmente simbólico e ideológico —, quer do ponto de vista dos direitos, liberdades e garantias: a reforma da justiça, a resolução do problema dos metadados, o problema das longas investigações criminais e, inclusivamente, a reforma do sistema e do aparelho sancionatório do Estado.

Hoje, Portugal é dos poucos países da Europa que não tem prisão perpétua por proibição constitucional. O Chega procurou, através de proposta legislativa, que a prisão perpétua fosse consagrada em Portugal para crimes graves como o terrorismo, o homicídio ou, em alguns casos, crimes especialmente perversos ou gravosos, como crimes sexuais, e tal foi proibido com o argumento constitucional.

Sendo assim, e sendo certo que, na maioria dos países com sistemas semelhantes ao nosso, a prisão perpétua é uma realidade, exige-se a alteração da Constituição, do *habeas corpus* ao recurso de amparo, passando pelo ónus da prova, que tanto impede que a criminalidade económica seja investigada

com a eficiência necessária, a proposta do Chega toca nas várias áreas em que estes problemas especificamente se revelam.

É evidente que hoje há áreas às quais o País está especialmente atento e que, não tocando na estrutura fundamental da Constituição, nos seus valores fundamentais ou nos seus pontos estruturais, são parte da chamada «vanguarda constitucional», ou dos novos modelos jurídicos de análise. Os direitos dos animais, o casamento entre menores, a energia, o recurso de amparo, enquanto mecanismo há tantos anos previsto — proposto nesta Casa e nunca aprovado, apesar de funcionar bem noutros modelos jurídicos —, continuam a ser barreiras que esta Assembleia, em sede de revisão constitucional, tem travado.

A educação e a saúde, como já o dissemos hoje, são dois dos principais problemas que o País atravessa. São áreas fechadas num modelo que já se esgotou, com altos índices de fraude e de desperdício, com o desvio de recursos públicos fundamentais, sem que os cidadãos tenham um modelo organizativo capaz de, verdadeiramente, lhes dar a resposta de que precisam.

Sim, no âmbito da organização económica, no âmbito da organização administrativa do Estado, no âmbito da organização do poder político, é preciso reformar e estas não são só reformas legislativas; é preciso reconhecer a complementaridade do ensino público e privado; é preciso reconhecer à família o papel central na educação dos filhos e não dar ao Estado o papel de educador. A educação cabe às famílias, dada a sua centralidade política.

Temos de assegurar que as nossas comunidades são tratadas, verdadeiramente, como comunidades de portugueses e não como cidadãos de segunda. Quer na reforma do sistema político e nos representantes que elegem, quer nos filhos dos emigrantes portugueses e no acesso à língua portuguesa de forma gratuita, a Constituição da República deve assegurar

que um país com os nossos níveis de emigração trata bem as suas comunidades no seu texto fundamental.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, como disse no início, a reforma eleitoral é parte da organização do poder político.

O Chega propõe, neste âmbito, algumas reformas de fundo que rasgam a nossa práxis e a nossa tradição jurídico-constitucional. O voto obrigatório nunca será consensual entre os portugueses, não será nunca consensual entre os partidos políticos, mas os níveis de abstenção que temos em Portugal devem-nos levar a pensar que um dia, talvez a breve trecho, possamos ter governos com apenas 20 % de respaldo da votação popular, ou seja, podemos ter governos, ou presidentes da república, eleitos com percentagens residuais de cidadãos.

O voto obrigatório, à semelhança do que acontece em vários Estados da União Europeia, tem funcionado. Nem sempre bem — por vezes até mal —, mas tem sido um caminho que avança na redução da abstenção de forma progressiva.

A abertura aos referendos é hoje um debate fundamental dos cidadãos. Em muitos países, são referendados temas como a liberalização das drogas, a morte medicamente assistida, ou outros de carácter essencialmente ético. Há até países que alargam o seu âmbito a temas de natureza política, como a imigração e outros. Alargar o âmbito dos referendos constitucionais poderia ser uma proposta vista com bons olhos pelos cidadãos e também aqui, sobretudo no artigo 115.º da Constituição, precisamos de fazer mudanças.

Esta é uma Constituição que tem de ser mais e não menos democrática. Tem de ser mais e não menos aberta aos cidadãos. Tem de ser mais e não menos aberta à participação direta de todos na vida política e na vida constitucional portuguesa.

Temos de evitar as portas giratórias entre o sistema político, o sistema de justiça e o sistema administrativo. Ninguém deseja falar disto, mas estes

são problemas que os portugueses sentem nos seus vários níveis de organização, em termos políticos.

Aqueles que, tendo estado no Governo, passam pelo sistema político e acabam em instituições de justiça, ou por outros cargos em que são nomeados pelo Governo, e depois têm a seu cargo investigações sobre membros do Governo, criam inevitavelmente a suspeição, perante os cidadãos, de que a justiça não está a ser feita como deve. É criada a suspeição de que a justiça é avançada e rápida para uns e propositadamente lenta para outros. É o pior que podemos fazer ao Estado de direito. Volto a dizer, a suspeição no funcionamento da justiça é o pior que podemos fazer ao Estado de direito.

A proibição de portas giratórias em várias das suas dimensões, quer para empresas públicas, quer para empresas com capital público, após a passagem por cargos governativos, a alteração às normas de nomeação, designadamente para os Vice-Presidentes da Assembleia da República, para o Procurador-Geral da República e para o Conselho Superior da Magistratura, são desafios que temos de enfrentar e não esconder.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, interrompo apenas para relembrar, indicativamente, que já passaram os 15 minutos.

O Sr. **André Ventura** (CH): — Vou ser muito breve agora, Sr. Presidente. Mais 15 minutos e estou pronto.

*Risos.*

Estou a brincar.

Muito rapidamente, para terminar, gostaria de referir que a limitação dos sucessivos mandatos dos cargos de natureza política, a redução do

número de Deputados, a criação de um círculo nacional de compensação e um limite máximo à orgânica do Governo são, por um lado, exemplos da redução efetiva dos gastos públicos em matéria de organização do Estado e, por outro, da sua eficiência. Repito, a limitação dos mandatos de cargos de natureza política, a redução do número de Deputados e a reorganização de todo o sistema político para garantir que todos os votos contam e não apenas os votos de alguns distritos — como temos hoje, o que afasta as pessoas da política, não as aproxima.

A transparência e o reforço dos poderes de fiscalização, nomeadamente a nível do Tribunal de Contas e do Tribunal Constitucional, também são elementos fundamentais em que a Constituição pode e deve refletir.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta proposta de revisão constitucional visa modernizar a Constituição portuguesa, torná-la preparada para os desafios que hoje enfrentamos e, sobretudo, para os portugueses que hoje temos.

As Constituições não foram feitas para serem documentos históricos guardados numa cave. As Constituições foram feitas para dar respostas aos problemas que os cidadãos hoje têm.

Esta nova geração — a geração que talvez não tenha vivido Abril, ou tenha vivido com alguma distância, a geração que não viu os pais fundadores aprovarem a Constituição de 1976, ou talvez tenha vivido à distância — também tem direito a ter uma palavra a dizer na história constitucional portuguesa, e hoje nós somos os representantes dessa geração.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, queria apenas dar conta de duas situações, algo a que não fiz referência no início, embora julgo que tenha havido uma reunião em que se falou disso.

Em primeiro lugar, queria dizer que estas reuniões são transmitidas integralmente pela ARTV, portanto essa questão tem de estar presente nas vossas considerações.

Em segundo lugar, queria dizer que não quero interromper as intervenções das Sr.<sup>as</sup> e dos Srs. Deputados, uma vez que está consensualizado que não há tempos fixos. No entanto, quando se alongam nas intervenções, costumo avisar para não haver um exagero, pois, caso contrário, acabamos por demorar demasiado tempo e nem se fixa a atenção naquilo que estamos a dizer.

Segue-se a apresentação do Projeto de Revisão Constitucional n.º 3/XV/1.<sup>a</sup> (PS), pelo que dou a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

**O Sr. Pedro Delgado Alves (PS):** — Sr. Presidente, nesta primeira reunião a que preside, permita-me que o saúde pelas funções que exerce e que lhe deseje felicidades. O seu sucesso será também o sucesso desta Comissão Eventual para a Revisão Constitucional.

Procurarei cingir-me aos aspetos fundamentais do nosso projeto, atendendo também aos limites de tempo, caracterizando a forma como o Grupo Parlamentar do Partido Socialista encara o processo de revisão constitucional.

Neste momento em que discutimos os projetos, penso que é fundamental olhar para os conteúdos e ver onde é que encontramos espaço para construir consensos que permitam melhorar e robustecer o texto constitucional.

Não poderia deixar de referir uma primeira nota, e já o disse com alguma frequência, salientando que este é um dos períodos mais longos de estabilidade constitucional do bicentenário do constitucionalismo, na verdade. O texto constitucional tem-se revelado resiliente, robusto, capaz de

oferecer respostas — enfim, nem sempre satisfatórias, como é natural em qualquer regime democrático — e sempre com a porta aberta para a transformação social e para o aprofundamento dos direitos dos cidadãos.

Esta estabilidade corresponde também a um consenso social muito alargado sobre o nosso texto constitucional. Se é verdade que Abril abriu portas, de alguma maneira, a chave das portas que vão sendo abertas é, em grande medida, o texto constitucional e é nele que cumprimos quase 50 anos de vida democrática e de vida em que os direitos fundamentais são o pilar no qual assentam as nossas instituições e uma tradição que, no momento em que celebramos 200 anos de constitucionalismo, não pode deixar de ter tradução e de continuar a ter aprofundamento no texto constitucional.

Por isso, a forma como encarámos este processo de revisão constitucional foca-se, essencialmente — até diria mesmo, exclusivamente —, no capítulo que respeita aos direitos fundamentais.

Parece-nos que muitos debates institucionais que são convocados, por vezes, para as revisões constitucionais, em grande medida, já têm resposta no próprio texto constitucional, que é bastante flexível e dá muitas ferramentas ao legislador ordinário para poder aprofundar e melhorar aspetos relevantes do funcionamento das instituições. Mas também temos um consenso e um equilíbrio entre as várias formas de organização do poder político, a nível nacional e a nível local, que garantem, efetivamente, essa robustez e essa capacidade de projetar os sonhos e as ambições dos portugueses.

Olhando para o texto constitucional, julgo que podemos arrumá-lo, talvez, em três grandes intervenções, em três grandes conjuntos, digamos assim.

Em primeiro lugar, há matérias em que, naturalmente, a experiência e o decurso dos anos revelam que um texto aprovado em 1976 — e revisto, é certo, já por sete vezes — não acompanha necessariamente todo o

desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento da sociedade em rede. Ou seja, há certas matérias, obviamente, que carecem de atualização, de aprofundamento e até, se quisermos, de compatibilização com outras ordens jurídicas das quais fazemos parte. Portanto, esta é uma preocupação que perpassa o projeto de revisão constitucional que apresentamos.

Em segundo lugar, a própria experiência da aplicação do nosso direito constitucional revela que, por vezes, opções que se tornam cada vez mais evidentes como consensuais podem não corresponder já a determinadas opções datadas do texto constitucional, em que, não se tratando de aspetos irrevisíveis do texto, ainda assim, é possível e preferível dar-lhe respaldo através da alteração do texto.

Finalmente, refiro a possibilidade que todas as revisões constitucionais oferecem de trazer para o texto constitucional matérias que até já resultam da prática do dia-a-dia, já estão traduzidas na legislação ordinária, mas que, precisamente por se terem enraizado com o passar do tempo, com a crescente adesão social àquilo que os portugueses esperam e daquilo em que se reveem no texto constitucional, é prudente proceder a esse aprofundamento.

Desde logo, é certo que nos cingimos aos direitos fundamentais, mas isso não deixa de ter tradução também em sede de tarefas fundamentais do Estado. E é precisamente por aí que inauguramos as propostas que hoje trazemos a discussão, não de forma inesperada, diria, mas reforçando, aprofundando e precisando vários princípios e valores fundamentais que já resultam do texto constitucional. É, pois, dessa forma que encaramos a revisitação ao artigo 9.º do texto constitucional.

É indiscutível para todos que hoje os desafios colocados pelas alterações climáticas e pela preocupação que a Constituição de 1976 pioneiramente consagra no texto não podem deixar de acompanhar a marcha do tempo e a urgência que o tempo impõe e, portanto, necessariamente, falo

da reformulação dos termos em que as tarefas fundamentais do Estado são encaradas. Esta preocupação não pode permanecer alheia.

Desde 1976 — aliás, até mais —, desde 1974, desde o programa do MFA (Movimento das Forças Armadas), sendo o «Desenvolver» um dos *D* afirmados como estruturantes para a construção das novas instituições e do novo Estado de direito democrático, o desenvolvimento sustentável, enquanto eixo determinante do desenvolvimento, deve constar neste frontão principal da Constituição e reconhecer que é um elemento estruturante da intervenção dos poderes públicos, devendo desdobrar-se e ser mais preciso na identificação de algumas áreas em que, como a prática recente tem evidenciado, é positivo que ele seja sublinhado.

Assim, a coesão territorial, o desenvolvimento dos territórios de baixa densidade, em particular aqueles que se encontram no interior do País, os laços que com as comunidades portuguesas no estrangeiro fomos desenvolvendo, e que o texto constitucional até já reflete noutros locais, devem encontrar, simbolicamente, mas não tão-somente simbolicamente, uma tradução muito clara neste domínio.

Entrando no capítulo dos direitos fundamentais e olhando para a arrumação, se quisermos, clássica, que não traduz necessariamente uma diferença dogmática — enfim, muita discussão podíamos ter sobre se faz sentido distinguir na sua natureza direitos, liberdades e garantias e direitos económicos, sociais e culturais, aliás, talvez seja um debate que possamos fazer durante os trabalhos desta Comissão —, deixaria algumas notas, pelo menos para efeitos de arrumação sistemática.

Olhando para os vetores que referia, algumas matérias tornaram-se hoje mais óbvias do que no passado e eram identificadas pela doutrina como carecendo de inovação.

A pandemia que enfrentámos durante os anos de 2020 e 2021 mostrou que muito daquilo que se teorizava, como podendo ser suscetível de gerar

dificuldades de aplicação, aconteceu, confirmando-se no momento em que foi necessário lidar com desafios como aqueles que a saúde pública nos colocou naquele momento.

Portanto, parece-nos que o local indicado, adequado e equilibrado para resolver muitas destas dificuldades é precisamente o texto da Constituição da República. Este é, talvez, um daqueles temas que, enfim, daquilo que sabemos e acompanhamos dos debates na opinião pública, mais mobilização tem gerado, quer no sentido daqueles que reconhecem como indispensável esta alteração, quer mesmo daqueles cidadãos cujas opiniões devemos auscultar e respeitar e que têm uma opinião diversa daquela que é vertida em muitos dos projetos de revisão constitucional, pois entendem que pode ir longe demais em relação às preocupações que acautela.

Penso que esta é uma missão indispensável que esta Comissão Eventual para a Revisão Constitucional deve desempenhar. Ou seja, devemos também perceber aqueles que são críticos das alterações propostas e tentar, até pedagogicamente, demonstrar que o que mais se pretende não é, de forma alguma, restringir, limitar ou dificultar o exercício de direitos fundamentais em situações de emergência, mas, antes, pelo contrário, assegurar todas as condições que são indispensáveis ao funcionamento do Estado de direito e ao equilíbrio dos vários vetores que são convocados nesses momentos — o direito à liberdade, o direito à circulação — não esquecendo que se deve acautelar o outro vetor, as necessidades de saúde pública que também traduzem valores e interesses constitucionalmente relevantes.

Falo concretamente daquilo que nos parece ser um dos aspetos que vai ocupar, seguramente, a Comissão, que é a revisitação da matéria relativa a como lidar com as situações pandémicas, em particular o artigo 27.º

Parece-nos que o caminho — e não quero antecipar o debate, acho que o espírito de hoje não é tanto esse — não passa, necessariamente, por uma

revisitação do regime do estado de sítio ou do estado de emergência, concretamente, as soluções que temos são equilibradas e o que, efetivamente, temos de verificar é, em relação àquelas circunstâncias em que não encontramos fundamento suficiente para uma declaração de estado de emergência, se o legislador, o aplicador, tem ferramentas suficientes para prevenir situações de risco, de contágio de doenças infectocontagiosas.

Parece-nos que a alteração que propomos ao artigo 27.º é por isso equilibrada, porque acautela precisamente estes dois princípios: o reconhecimento de que estamos perante uma situação de saúde pública, que é merecedora de uma intervenção, e o crivo indispensável de uma autoridade judicial.

Quanto a este ponto, damos nota de que temos disponibilidade e margem para discutir os termos em que ela se processa e o momento em que tem lugar. Mas estes dois elementos parecem especialmente importantes e completam o quadro, que o n.º 3 do artigo 27.º já hoje determina, das situações em que pode haver limitações ao exercício da liberdade de circulação. É um elenco muito diversificado, mas em relação ao qual nos parece que esta alteração é incontornável.

Outro aspeto prende-se, como referia, com um misto dos temas em que se convocam as alterações provocadas pela passagem do tempo com a experiência de decisões nacionais e de instituições de outras ordens jurídicas das quais fazemos parte, e respeita, globalmente, à matéria da proteção dos dados pessoais em várias vertentes, seja no que respeita a garantir mecanismos adicionais dos cidadãos contra a intrusão, seja a consagrar no texto constitucional o consenso europeu construído em torno da forma como se protegem os dados pessoais, que hoje estão vertidos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), cuja inclusão no texto constitucional faz sentido. E, em particular também, o reconhecimento de que estas matérias, por vezes para salvaguardar outros interesses

fundamentais para a segurança interna e externa, também podem carecer de alguns elementos de restrição. Mas essas restrições têm de ser bem respaldadas, detalhadamente identificadas no texto constitucional e não podem prescindir de autorização judicial prévia.

Sobre a matéria dos metadados, no que respeita ao seu acesso pelos serviços de informações, propomos, com todas as cautelas, um regime bastante específico, espartilhado no que respeita aos fundamentos do acesso e com indispensável autorização judicial prévia para um leque limitado de dados que possam ser acessíveis. É, aliás, o caminho que praticamente todas as ordens jurídicas europeias fizeram, com exceção da portuguesa, em relação à qual a discrepância, o desfasamento face a outros parceiros se verifica com frequência.

Adicionalmente, afastando-me um pouco destes dois eixos de intervenção, há, obviamente, no catálogo de direitos fundamentais, experiência acumulada de vários anos que é reveladora de que são vários os momentos e os preceitos constitucionais em que é possível alargar a tutela que a Constituição hoje consagra ou, pelo menos, constitucionalizar aquilo que a lei ordinária já admite.

Para alguns pode ser surpreendente, mas, mesmo no que respeita ao quadro de proteção dos direitos dos trabalhadores, há várias matérias, seja no que respeita à irredutibilidade salarial, seja aos direitos que as próprias comissões de trabalhadores têm consagradas no texto constitucional — que, enfim, são um adquirido da prática de todos os dias em matéria de não-discriminação, em matéria de garantias dos trabalhadores em processo disciplinar, em matérias de proteção da paternidade e da maternidade — que podem encontrar, adicionalmente, no texto constitucional, a consagração, em que alguns resultam de instrumentos internacionais.

Pode parecer peculiar que proponhamos algo que é adquirido e consensual há muitos anos, que é a proibição do trabalho infantil, mas o facto

é que ela não tinha, até hoje, tradução no texto constitucional e parece-nos que é um passo que, simbolicamente, também importa sublinhar.

No capítulo dos direitos económicos, é evidente que a forma como as relações económicas evoluíram nas últimas décadas também não pode permanecer alheia ao texto constitucional. Em particular no que respeita aos serviços de interesse económico geral, há elementos de interesse público e de interesse geral que podem — devem — ser acautelados e que devem habilitar uma intervenção reguladora adicional do Estado.

São aqueles elementos que, estando claramente no domínio das relações próprias da atividade privada e da iniciativa privada no seu relacionamento com os consumidores, são, todavia, tão fundamentais ao exercício da vida quotidiana e das necessidades básicas dos cidadãos, que não podem deixar de ser direcionados e ser vinculados a alguma possibilidade de função social evidente, e, em especial, no que respeita a garantia de igualdade de acesso.

Por outro lado, também, a própria atividade económica deve encarar — como tem sido, aliás, reconhecido em vários textos internacionais e mesmo na prática e na produção legislativa de praticamente todas as forças políticas com representação parlamentar — a ideia de que a iniciativa privada, ela própria, deve estar ligada a uma responsabilidade social dos agentes económicos, e a própria propriedade deve, reconhecidamente, estar igualmente vinculada a uma função social para realização de outros direitos e interesses legalmente protegidos, matéria que qualquer construtor de uma ordem constitucional que se pretenda equilibrada deve reconhecer no texto.

Portanto, é efetivamente um elemento em que é a própria valorização destes direitos fundamentais e o reconhecimento de que eles são direitos fundamentais não pode prescindir do reconhecimento de que eles interagem com todos os outros de uma forma equilibrada — enfim, de alguma maneira,

até, traduzindo algo que a doutrina, de forma muito abrangente, já vem dizendo há largos anos.

No que respeita aos direitos sociais, se é tema em relação ao qual os quase 50 anos de aplicação da Constituição revelam um Portugal anterior à Constituição de 1976 e um Portugal posterior à Constituição de 1976, e por causa da Constituição de 1976, por aquilo que ela criou de tarefas e por aqueles direitos que ela garantiu, muitos deles ainda com desenvolvimento recente, não será excessivo recordar que, não obstante a sua previsão desde a versão inicial da Constituição, em 1976, que o direito à habitação só conheceu a emissão de uma lei de bases, pela primeira vez, há menos de cinco anos.

Assim, é importante deixar plasmado no texto da Constituição que a definição das bases das políticas de habitação deve ser uma tarefa incontornável do legislador ordinário e que deve garantir a proteção das partes mais fracas em relações contratuais, que são indispensáveis.

A razão pela qual, aliás, um dos eixos e um dos programas públicos nesta matéria se chama 1.º Direito é porque, de muitas formas, é aquele que garante o *habitat*, o ponto de partida, o local onde se congrega a família, onde se desenvolve o local de estabilidade necessário para a realização de tantos outros direitos sociais.

No domínio da educação...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, só também para fazer uma advertência por causa do tempo.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sim, Sr. Presidente.

Vou procurar ser pouco abusivo e entrarei na reta final.

Em matéria de Estado social, quer no que respeita à saúde, quer no que respeita à educação, grande parte daquilo que sublinhamos — e, felizmente,

encontramos respaldo em muitos dos projetos apresentados — é o consenso crescente que se construiu em torno do alcance da garantia do ensino gratuito e obrigatório, a previsão adicional de que outros graus de ensino, que se foram generalizando, devem corresponder a um comando constitucional e que, adicionalmente, o campo de intervenção dos decisores públicos pode ter este respaldo adicional no texto constitucional.

Finalmente, três notas para concluir.

Em sede de tarefas fundamentais do Estado já fiz referência — foi, aliás, a que destaquei como fundamental — à tutela ambiental, ao desenvolvimento, ao robustecimento e ao reforço de músculo que devemos encontrar no texto constitucional, quer no que respeita à matéria que já referi, quer à forma como ela se desdobra em inúmeras políticas públicas — de transporte, de descarbonização da atividade económica, de gestão racional e eficiente de recursos —, que passam também por políticas energéticas, tudo isto pode ser afirmado de forma evidente no artigo 66.º da Constituição.

Podemos mesmo ir mais longe, ser pioneiros e o texto constitucional que daqui viermos a redigir ser daqueles que prevê o direito à água potável e ao acesso ao saneamento básico como direitos fundamentais com consagração constitucional. Seríamos das primeiras constituições à escala global a poder fazê-lo, um aspeto que, reconhecidamente, no século XXI adquirirá uma importância crescente, sendo certo que é essa a inserção sistemática que propomos — mais transversal —, são defensáveis opções alternativas.

Também nos parece que a previsão do bem-estar animal enquanto valor constitucional ao qual, expressa e literalmente, se deve dar tradução deve ser uma missão que esta Comissão Eventual de Revisão Constitucional deve abraçar.

Muitos entendem que ela já resulta da tutela que a Constituição hoje dá à proteção ambiental, na dimensão da proteção que dá às componentes

ambientais, mas uma afirmação e uma clarificação — porque também estamos cientes de que é um debate que decorre e que convoca o próprio legislador constituinte, neste caso, o constituinte de revisão constitucional — é matéria que não devemos ignorar e, com clareza, devemos sublinhar a proteção ao bem-estar animal como elemento a traduzir na lei.

Para concluir, refiro as matérias que respeitam a duas outras inovações que propomos introduzir no texto constitucional. Uma primeira, cuja inserção sistemática estamos abertos a discutir — o tema tem sido colocado em cima da mesa e, naturalmente, não temos uma abordagem dogmática sobre ele —, é o encarar do combate à violência doméstica e à violência de género como uma tarefa fundamental.

A localização exata desta tarefa do Estado é matéria que acho que a Comissão deve encontrar de forma o mais consensual possível, mas, inegavelmente, sendo ainda hoje uma matéria que tem mobilizado políticas públicas — desde as áreas da prevenção e da repressão, no plano da investigação criminal, seja aquelas que têm a dimensão social indispensável a este fenómeno —, o texto constitucional não pode permanecer alheio a uma preocupação neste domínio.

A segunda matéria é a da consagração, na linha, aliás, de textos internacionais dos quais a República Portuguesa faz parte, do direito à alimentação enquanto elemento, que também poderíamos retirar e que se reconduz ao que o texto da Constituição já determina em matéria de direito à saúde, sendo, portanto, também por essa via, uma faculdade da qual se desdobra, parece-nos que uma autonomização plena se justifica neste quadro.

Concluindo este périplo por aquilo que propomos visitar no texto da Constituição e, enfim, não antecipando aqui o debate, porque o espírito da intervenção de hoje não é esse, penso que há muitas pontes para vários projetos apresentados por outras forças políticas, que estão empenhadas em

que a Constituição saia de mais um processo de revisão constitucional fortalecida, robustecida, mas, acima de tudo, ao serviço dos cidadãos, dos seus interesses e dos seus direitos. E esse é o melhor tributo que, à beira dos 50 anos da Revolução de Abril e dos 48 da Constituição — mas também em breve dos 50 anos da Constituição —, lhe poderemos prestar.

O Sr. **Presidente**: — Para apresentar o Projeto de Revisão Constitucional n.º 7/XV/1.<sup>a</sup> (PSD) — Um projeto de revisão constitucional realista, reformista e diferenciador — 40 propostas nos 40 anos da revisão constitucional de 1982, dou a palavra ao Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados: Queria também começar por cumprimentar o Sr. Presidente nestas funções, de um modo especial, tendo em conta que é a primeira reunião da Comissão de Revisão Constitucional a que preside e desejar, naturalmente, que tudo corra como todos pretendemos e como, sobretudo, o País está à espera.

Queria cumprimentar todas as Sr.<sup>as</sup> e os Srs. Deputados aqui presentes e começar por dizer que vou tentar que esta nossa intervenção inicial, que é expositiva do projeto de revisão constitucional, não seja demasiado minuciosa e que, também como foi ainda agora manifestado pelo Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, não acabe por proporcionar uma antecipação do debate.

No debate que decorrerá, falaremos das linhas mestras em que se divide cada uma das nossas propostas e projeto de revisão constitucional, mas também — e esta é a abordagem que o PSD pretende fazer — de algumas mensagens políticas quanto ao curso deste processo de revisão constitucional, quanto à postura que entendemos ser necessário ter para que,

depois, na discussão dos diferentes projetos, possamos realmente atingir objetivos profícuos.

Queria então dizer, neste enquadramento, porque este é um momento de enquadramentos e não um momento de debate e de discussão, que assentamos esta revisão constitucional — estamos já no ano de 2023, mas, verdadeiramente, ela começou no ano de 2022 — em duas efemérides que achamos fundamentais, não apenas na história constitucional, mas na história do País.

Por um lado, os 200 anos da Constituição de 1822, que se celebraram no ano passado e que a Assembleia da República celebrou com muitas iniciativas e muito condignamente, e, por outro lado — e aqui o PSD faz assentar muito o seu projeto de revisão — nos 40 anos da primeira revisão constitucional, a de 1982.

Estas duas efemérides são fundamentais e enquadradoras da postura que o PSD pretende ter neste processo de revisão constitucional.

Começando pelo Bicentenário do Constitucionalismo, queria — e aproveitando isso, no fundo estamos a fazer 201 anos, estamos ainda nos 200 anos das Cortes Constitucionais —, cumprimentar todos os Deputados que integram esta Comissão Eventual para a Revisão Constitucional e permitam-me que o faça especialmente aos Deputados e Deputadas do meu Grupo Parlamentar, Deputados José Silvano, Mónica Quintela, Alexandre Poço, Emília Cerqueira, Paula Cardoso, Paulo Moniz, Sara Madruga da Costa, Joaquim Miranda Sarmiento, Catarina Rocha Ferreira, Hugo Oliveira, António Proa, Clara Marques Mendes, Cristiana Ferreira, Jorge Paulo Oliveira e Márcia Paços.

Permitam-me também que cumprimente todos os Deputados do Partido Socialista nas pessoas dos seus Coordenadores — o Deputado Pedro Delgado Alves e a Deputada Isabel Moreira — e que cumprimente,

igualmente, os Srs. Deputados André Ventura, João Cotrim Figueiredo, Alma Rivera, Pedro Filipe Soares, Inês de Sousa Real e Rui Tavares.

E a circunstância de ter querido cumprimentar cada um das Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, pedindo apenas desculpa que não o tivesse feito com todos do Partido Socialista, é para dar o peso institucional — e até histórico, em certa medida — que, em nossa opinião, este momento pode e deve ter.

É isso que queremos também assinalar no enquadramento da postura que devemos ter neste processo de revisão constitucional.

Queria dizer-vos, sem circunstancialismos discursivos, que é o mesmo que dizer, sem palavras de circunstância, mas de uma forma um pouco mais, enfim, elegante,...

*Risos do Deputado do PS Pedro Delgado Alves.*

... que é, naturalmente, um gosto e também um orgulho poder convosco partilhar este momento. Saibamos estar à altura do mesmo.

E como o fiz no enquadramento do Bicentenário do Constitucionalismo — porque se, de facto, formos ver a Constituição de 1822, muito daquilo que ali estava vertido é muito o que ainda está na Constituição que hoje temos para trabalhar —, destaco as grandes alterações dessa Constituição progressista, como: a inclusão dos direitos e deveres de cidadania, dando primazia aos direitos humanos; a consagração de que a soberania reside na Nação; e a separação de poderes, essencial e ainda estruturante na organização do nosso sistema democrático.

Aliás, como nota de curiosidade, temos hoje uma Constituição republicana que confere ao mais alto magistrado da Nação, que é o Presidente da República, um poder de dissolução da Assembleia que as Cortes Constituintes de 1822 não conferiram ao monarca então em funções.

Esta é, repito, uma nota de curiosidade para se perceber como, a nível da dimensão progressista daquela Constituição, de facto, é uma grande responsabilidade para nós.

Depois, temos a segunda efeméride, os 40 anos da primeira revisão constitucional, que é, digamos assim, a revisão que reformou a Constituição para a democratização das instituições, que definiu o rumo europeu do País, que traçou o caminho da democracia plena, sem tutelas que não sejam a do povo e a do direito, e que instituiu o caminho para a sociedade moderna, ancorada na dignidade da pessoa humana.

Só para não ser demasiado exaustivo, pondo algum peso adicional ao que disse no início, recordo que era habitual, em algumas das revisões constitucionais do período democrático, cumprimentar alguns Capitães de Abril que estavam presentes nos processos de revisão constitucional.

Ora, tendo em conta que não está cá nenhum deles, mas que o PSD quer ancorar na revisão de 1982 o espírito com que vai abordar esta revisão, queria cumprimentar apenas Deputados dos partidos que ainda hoje existem, recordando que, na altura, havia partidos que hoje já não existem.

Assim cumprimento os Deputados Manuel Costa Andrade, que representava o PSD, António Almeida Santos, o PS, Adriano Moreira, o CDS e Vital Moreira, o PCP, que estiveram neste lugar em 1982, há 40 anos.

Por isso, o PSD quer assinalar esta importante revisão constitucional, que faz 40 anos, com 40 propostas, assumir o mesmo espírito reformista e transformador de 1982 e apresentar-se com esse mesmo espírito construtivo, hoje, em 2023.

Relativamente ao enquadramento político desta revisão, quero, como primeira nota, que é importante, dizer que, na perspetiva do PSD, esta é a nossa Constituição. Estamos aqui para a reformar e não para a revolucionar. Abordamos esta revisão constitucional sem dogmas constitucionais, o que é importante, mas, também, sem anticonstitucionalismos — recordando, já

agora, a Constituição dos Estados Unidos da América, que é de 1787 e que, em 236 anos, só teve 27 revisões ou *amendments*, como eles dizem —, o que significa, por isso é que quis ir buscar 1822, que o espírito que hoje preside a esta Constituição e que presidirá à sua reforma tem de assentar no princípio de que nos revemos nos princípios fundamentais em que está estruturada a Constituição.

Por isso, apresentamos este espírito reformador, mas sempre no mais amplo respeito pelo texto constitucional.

Por outro lado, consideramos que devemos estar à altura do que o momento exige, e esta altura não é o peso histórico ou, enfim, carregar nos ombros de cada uma das Sr.<sup>as</sup> e dos Srs. Deputados, mas antes possibilitar que se possa, efetivamente, fazer uma revisão e não apenas um arremedo de revisão, ou seja, não estarmos aqui, como manifestamente o PSD não está, para cumprir calendário.

Obviamente que isto também é um desafio ao partido com maior representatividade neste Parlamento, para estar à altura da elevação que o momento exige. É por isso, também, que não vamos apoucar o processo com contabilidade analítica de propostas aprovadas aqui, de propostas aprovadas ali, de propostas aprovadas e que foram apresentadas pelo PSD, pelo PS ou por qualquer uma das outras forças partidárias. O apelo que fazemos é para que saibamos estar acima dessas contabilidades, que minorizam o momento que estamos a viver.

Queria também dizer que, naturalmente, o PSD — e isto é imprescindível para que a revisão se faça — não está disponível para fazer apenas a revisão constitucional que qualquer outro partido queira, designadamente o Partido Socialista. Portanto, a abertura tem de ser total, de um lado para o outro.

Antes de passar para a exposição que deixei para o final, porque se não tivesse tempo seria o menos importante, porque a exposição mais detalhada

das propostas é o que vamos fazer ao longo da primeira leitura, queria deixar aqui algumas notas e mensagens.

Há algumas questões que não podemos deixar de referir e que até são relativamente contraditórias: a questão da neutralidade ideológica da Constituição que, intencionalmente, o PSD não quis abordar, não porque não concorde, ou, dito de outra forma, porque não discorde de algumas marcas ideológicas claras na Constituição de 1976 — obviamente que discorda, e já o tem feito várias vezes, ao longo de vários processos de revisão constitucional —, no entanto, fazemos uma abordagem histórica por se tratar de um documento datado e que deve ser respeitado naquilo que não é normativo.

Depois, há uma questão que tem feito atualidade, a dos direitos dos animais e dos maus-tratos a animais. Sobre isto, queria dizer que a abordagem que aqui fazemos é, posso dizê-lo, paradigmática da postura com que nos apresentamos neste processo.

Aproveito as palavras do Sr. Deputado Pedro Delgado Alves quando falou em fazer-se pontes para projetos apresentados por outras forças políticas.

Em primeiro lugar, é preciso dizer de forma clara: se há assunto em que o PSD não leva lições de nenhuma força partidária, com respeito por todas elas, é neste assunto, até porque esteve na génese do próprio crime de maus-tratos a animais, com uma proposta apresentada, tal como na altura apresentou o Partido Socialista, que é a que está em vigor.

A verdade é que há diferenças do ponto de vista jurídico, ou seja, há quem defenda — e é legítimo que se defenda — que não é necessária uma alteração ao texto constitucional para que se possa aplicar o crime em causa, que, aliás, esteve pacificamente em vigor, desde 2014, mas que não vamos entrar agora em discussões de conceito jurídico.

Também há diferenças em torno do rigor terminológico, ou seja, há diferença entre os termos «animais» e «animais de companhia». A verdade é que a solução pode e deve ser aperfeiçoada. Ao dizer que é paradigmático pela forma como nos apresentamos é porque, obviamente, já lemos propostas apresentadas por vários partidos, nas quais vamos a jogo dentro da tradição do PSD nesta matéria, que é, obviamente, estar ao lado da consagração dos direitos dos animais.

Dito isto, passo a falar, no tempo que me resta, de uma visão global sobre o projeto de revisão constitucional que o PSD apresenta.

Como está dito — aliás, o Sr. Presidente fez o favor de ler, porque consta do título do projeto de revisão constitucional —, é um projeto realista, querendo «realista» dizer que tem respeito pela herança constitucional do momento que vivemos; é reformista, na esteira da posição assumida em 1982 e dessa revisão, como já referi; é diferenciador, como não poderia deixar de ser, face às demais forças políticas, como, aliás, é suposto que o seja.

É um projeto de revisão constitucional que assenta em três eixos prioritários: primeiro, apresentar uma constituição para o século XXI; segundo, valorizar a autonomia regional e a coesão territorial; terceiro, colocar a pessoa no centro das políticas públicas, dando cumprimento a um dos princípios em que mais gostamos de nos rever ideologicamente, no nosso Partido Social Democrata — o do personalismo.

Estes três eixos vão decompor-se da seguinte forma: o eixo prioritário, a Constituição para o século XXI, assenta na sustentabilidade ambiental, ou seja, pretende adicionar artigos sobre a participação de Portugal nas relações internacionais, tanto no respeito pelo princípio da sustentabilidade, como na contribuição para a criação de um sistema internacional efetivo de proteção do ambiente ou, ainda, no direito ao ambiente, incluído nas incumbências do Estado.

Este eixo também assenta na coesão e na equidade intergeracional, incluindo nas tarefas fundamentais do Estado a promoção da justiça entre gerações, criando o Conselho da Coesão Territorial e Geracional, alterando a idade legal para o exercício do direito de voto a partir dos 16 anos e reforçando a dignidade na terceira idade.

Promove a igualdade entre mulheres e homens e a mobilidade social. Esta igualdade e esta mobilidade, no trabalho e no acesso universal e gratuito às creches e à educação pré-escolar, contribuem para a promoção da mobilidade social e para a igualdade entre mulheres e homens.

Consagra, ainda, a possibilidade de recurso ao estado de emergência, especificamente para razões de saúde pública e previsão de confinamento ou internamento de pessoa com grave doença infectocontagiosa, pelo tempo estritamente necessário, decretado ou confirmado necessariamente por autoridade judicial competente.

Prevê a introdução do direito ao apagamento de dados pessoais objeto de tratamento informático e vem permitir o acesso, pelo Sistema de Informações da República, aos chamados metadados.

Vem ajustar a proibição do direito de associação, de forma a cobrir as que perfilhem ideologia fascista e outras ideologias totalitárias.

No direito do trabalho, vem incluir a tarefa do Estado de promover a requalificação profissional dos trabalhadores.

Vem reconhecer o estatuto dos cuidadores informais, consagrar o direito à iniciativa privada entre os direitos, liberdades e garantias, e esclarecer que a defesa nacional tem como finalidade a garantia contra qualquer agressão ou ameaça que se projete no espaço nacional e não apenas em ameaças externas.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, atenção ao tempo.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente. A expressão usada aqui pelo Sr. Deputado Pedro Delgado Alves foi feliz, vou tentar não «abusar» — acho que foi isto —, não abusar excessivamente,...

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Muito bem!

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — ... até porque terminei o primeiro dos três eixos prioritários, o da Constituição para o século XXI.

O segundo eixo, o da autonomia regional e coesão territorial, consiste, por um lado, no reforço da autonomia regional, através da extinção do representante da República, com transferência das respetivas competências para o Presidente da República, que consideramos uma consagração básica do princípio da continuidade territorial; no reforço e clarificação das competências e participação dos órgãos das regiões autónomas, e ainda no estabelecimento da possibilidade de os emigrantes votarem nas eleições regionais.

Por outro lado, temos a promoção da coesão territorial, através da inclusão nas tarefas fundamentais do Estado, a promoção das necessidades específicas dos territórios de baixa densidade, bem como o reforço da dimensão territorial e, em particular, dos territórios de baixa densidade no processo político. Isto será feito através da criação do Conselho de Coesão Territorial e Geracional e da previsão de que as definições dos círculos eleitorais para a Assembleia da República tenham também de atender, em conjugação com a proporcionalidade populacional, à dimensão territorial dos respetivos círculos.

Por fim, o terceiro eixo prioritário refere a pessoa no centro das políticas públicas. Este terceiro eixo tem muitas propostas e tendo em conta que já ultrapassámos o tempo indicativo, não vou ler as propostas todas, vou

apenas falar sobre os cinco subeixos, nos quais se insere a pessoa no centro das políticas públicas, que são 24 propostas diferentes.

Primeiro subeixo: a primazia da pessoa nas funções do Estado social, clarificando a incumbência fundamental de o Estado promover o bem-estar e a qualidade da vida do povo, bem como a igualdade real entre portugueses. Também pretende desenvolver o direito de acesso à saúde, prever políticas que removam obstáculos à natalidade e criar uma nova visão de promoção do acesso à habitação, com incumbências específicas para o Estado, assim como o alargamento do acesso a creches, à educação pré-escolar e ao ensino secundário.

Segundo subeixo: a moderação fiscal e da sustentabilidade orçamental, traduzido, por um lado, no reforço do equilíbrio da moderação e da eficiência do sistema fiscal e, por outro lado, na sustentabilidade, qualidade e transparência orçamental.

Terceiro subeixo: a organização política, do qual constam a alteração do mandato de Presidente da República para mandato único de 7 anos; o reforço das competências do Presidente da República — que nos parece fulcral, atendendo ao sistema semipresidencialista em que vivemos e em que a nossa democracia está construída; a redução do número de Deputados à Assembleia da República; a alteração da duração da Legislatura; a redução para três meses do período em que é vedada a dissolução da Assembleia da República, após a eleição daquela.

Do terceiro subeixo consta, ainda, a alteração do regime de referendo, permitindo a coincidência de referendos com a realização de eleições; o reforço das competências do Parlamento; a possibilidade de inelegibilidades para efeitos necessários de condenações penais; a exigência de maioria qualificada de dois terços para alterações do Regimento da Assembleia da República e a alteração do n.º 2 do artigo 118.º, no sentido de que a lei pode determinar limites à renovação sucessiva de mandatos dos titulares de cargos

políticos; permitir a regulação, por lei, da votação eletrónica em atos eleitorais e referendos; o reforço do Conselho Económico e Social (CES); e a consagração da existência de entidades intermunicipais.

Quarto subeixo: uma melhor Administração Pública e o reforço da confiança dos cidadãos, através do aperfeiçoamento do acesso e progressão nos cargos e emprego público, com garantias de isenção e integridade; o melhoramento e estruturação do funcionamento da Administração Pública; o reforço da independência das entidades administrativas independentes, em geral, e do Banco de Portugal, em particular.

Depois, um último subeixo: o alargamento do acesso à justiça constitucional, permitindo-se a consagração, por via legislativa, da queixa constitucional ao recurso de amparo constitucional.

Por isso, Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, termino por onde iniciei, dando nota de que a postura com que o PSD se apresenta neste processo de revisão constitucional — tendo consciência do peso das revisões anteriores, não apenas desde 1976, mas desta Constituição, vista como tendo o seu início em 1822 —, é a que consideramos dever ser a postura política com que se devem apresentar todos os partidos políticos neste processo: a de abertura para aprovação de propostas apresentadas por outros e de abertura para fazer um verdadeiro processo de revisão constitucional, que é aquilo que nos é exigido.

O Sr. **Presidente**: — Para terminar a apresentação dos quatro projetos de hoje — e, como estão a ver, também nós, propositadamente, na reunião de Mesa e Coordenadores, pusemos só os quatro para hoje, porque imaginem que se fossem todos, os oito projetos, seria uma primeira parte que se tornaria maçadora —, dou a palavra ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo para apresentar o Projeto de Revisão Constitucional n.º 4/XV/1.<sup>a</sup> (IL) — Uma reforma liberal da Constituição.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, cumprimento todas as Sr.<sup>as</sup> e todos os Srs. Deputados, cumprimento a comunicação social aqui presente e associo-me também aos votos de felicidades no seu desempenho enquanto Presidente desta Comissão, na medida em que é a primeira reunião a que preside. A qualidade do seu trabalho terá, certamente, reflexo na qualidade do trabalho desta Comissão e pode contar com a nossa colaboração nesse sentido.

Vou tentar realmente ser breve, não só para ter a distinção de ser o único dos apresentantes que hoje vai cumprir o tempo indicativo,...

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — É mesmo para cumprir?!

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — É, vamos ver, vamos ver se há alguns que cumprem, vamos lá ver quem são os que cumprem!

... mas também porque acho que é importante darmos sinal de que o nosso projeto de revisão constitucional, da Iniciativa Liberal, atribui o significado político que vamos tentar refletir neste processo.

Basicamente, essa importância política vai ter de ver com as coisas a que nos vamos opor e com as coisas que vamos propor.

Vamos opor-nos — fica já aqui claramente explícito — a qualquer tentativa que, por muito que tente invocar supostas vantagens e benefícios para os cidadãos, acabe por resultar em limites e restrições às suas liberdades e direitos individuais. E aqui chamo desde já a atenção para as tentativas de consagrar constitucionalmente uma maior facilidade em fazer confinamentos — com belíssimas intenções, mas com péssimas consequências, como já se verificou no passado — e para a utilização não suficientemente acautelada dos metadados ou de outras informações pessoais que, entretanto, sentimos que vão querer impor nestes projetos de revisão constitucional. Sabemos que

estas matérias vão ser certamente objeto de grande debate, mas fica aqui, desde já, a nossa declaração de que vão merecer a oposição.

Esta discussão ocorre num momento em que parece que foi esse o grande pretexto para que os partidos maiores desta Assembleia — o PS e o PSD — tenham embarcado e aceitado o calendário imposto pelo Chega, que, a meio de um processo orçamental, resolve iniciar uma revisão constitucional. Se fosse para fazer alguma coisa verdadeiramente bem feita, com pés e cabeça e permitindo a todos os partidos apresentar projetos como deve ser, não o teria apresentado, certamente, nessa altura ou tê-lo-ia feito conciliadamente com outras forças políticas. Não sendo assim, vamos a jogo, porque os partidos maiores do Parlamento assim o entenderam.

Portanto, quanto ao que nos vamos opor, essencialmente, ficou claro.

O que vamos propor? As nossas propostas assentam em três grandes áreas: nas liberdades políticas, na separação de poderes e naquilo que se pode chamar «políticas mais setoriais» — no orçamento, nos serviços públicos, na economia.

Liberdades políticas: vamos, de facto, apresentar — e apresentámos já, consta do nosso projeto de revisão — uma nova redação do preâmbulo.

Reconhecemos que há quem olhe para o preâmbulo como se fosse uma estátua numa praça, que os pombos utilizam à vontade. Nós temos mais respeito pelo texto constitucional e não achamos o preâmbulo uma mera peça histórica. Portanto, como lhe damos importância, achamos que não deve estar eivado de tanta ideologia como hoje está.

Da mesma forma, também não achamos sequer digno que uma Constituição que vai fazer 50 anos dentro em pouco tenha uma das cláusulas de limites materiais de revisão mais extensas do planeta. Isto é a mesma coisa que dizer que os constitucionalistas, os constituintes de 1976 e alguns dos que a reviram depois, têm muito mais sabedoria e muito mais direito a definir

aquilo que pode e não pode ser feito à Constituição do que nós, por exemplo, que fomos eleitos em 2022.

A nível dos critérios de elegibilidade para ser Presidente da República, é óbvio que, do nosso ponto de vista, não tem que se ser nascido em Portugal.

Aproveito a boleia do Deputado Pedro Delgado Alves, dizendo que se há, obviamente, responsabilidades associadas aos direitos de propriedade, então, vamos dar-lhes a dignidade que os direitos de propriedade devem ter. E devem ser um direito fundamental, passando-os para a parte primeira da Constituição e não estando lá perdidos pelo meio, como hoje em dia estão.

Vamos também consagrar o direito ao esquecimento e mais uma série de outras importantes disposições, naquilo que podemos chamar «liberdades políticas».

No capítulo da separação de poderes, vamos dar o que esperamos que seja o golpe de misericórdia nos representantes da República nas regiões autónomas. Não têm, hoje em dia, qualquer função digna desse nome e são um exemplo de uma tutela, que já não se justifica, sobre povos que têm sabido exercer as suas autonomias já há várias décadas, aliás, espero que isso mereça o consenso desta Comissão.

Estamos a propor a fusão dos conselhos superiores da magistratura e do Ministério Público, não por nenhuma sanha contra estas corporações, mas porque me parece que dentro da separação de poderes não pode haver confusão com a não escrutinabilidade de poderes, e é isso que hoje em dia acontece. É muito difícil perceber o que dentro da magistratura do Ministério Público e da magistratura judicial é feito, no que diz respeito aos seus poderes disciplinares e aos seus poderes de promoção. Portanto, só com um conselho que não seja dominado corporativamente por estas próprias magistraturas isso se poderá assegurar.

Esta é um pouco a mesma argumentação que está por trás da nossa alteração da forma de nomear quer o Provedor-Geral da República, quer o

Presidente do Tribunal de Contas. Também se pode dizer que há aqui um resquício — olhem, este sim! —, um resquício que não resiste bem à evolução tecnológica: a referenda ministerial que ainda hoje é exigida. Francamente, não percebo qual é a vantagem, exceto a de poder adiar, ou dar a governos um bocadinho mais distraídos, na prática, o poder de veto de deixar legislação na gaveta.

Como outras forças políticas, também vamos propor o recurso de amparo. Provavelmente, essa será uma das alterações mais fáceis de aprovar, e tornaremos também mais simples o recurso às apreciações parlamentares, porque penso que é uma das funções escrutinadoras mais eficazes deste Parlamento, que, de facto, conduzem a que a legislação aprovada, passando ou não pela Assembleia, possa aqui voltar para ser apreciada e retificada, se for caso disso.

No último apartado, a que chamei «políticas setoriais» — que eram orçamentais, de serviços públicos e de economia —, é evidente que nos serviços públicos vamos tirar da Constituição tudo o que limite o recurso aos vários setores — privados, cooperativos ou sociais — que não só o Estado, na prestação dos vários serviços públicos: saúde, educação, segurança social, a habitação, que reconhecemos deverem ter uma dignidade constitucional superior.

Vamos tentar consagrar constitucionalmente um limite à despesa pública, porque esta eterna e permanente subida do peso do Estado na economia não pode continuar e tem de ter um referendo constitucional que o limite.

Embora estes objetivos sejam naturalmente tendenciais, não são objetivos nem do défice zero nem da despesa pública a 35% para atingir no primeiro ano.

Gostaríamos de dar muito maior importância ao papel dos reguladores, à sua independência e à sua capacidade de intervenção para garantir a

concorrência em todos os setores económicos, fazendo com que o papel da Assembleia da República e o recurso a concursos públicos na nomeação dos principais responsáveis seja uma constante.

Portanto, do nosso ponto de vista, este processo de revisão constitucional ocorre numa altura que não é ideal, pois não permite uma reforma, uma revisão da Constituição suficientemente profunda. Os portugueses merecem uma Constituição melhor, no sentido de lhes garantir as suas liberdades e não os obrigar nem a caminhos ideológicos, nem sociais, nem individuais que eles não escolham livremente.

Os portugueses mereciam uma Constituição mais simples, mais clara, mais curta, mais enxuta. Não a vão ter. Ainda não será desta vez que esta Constituição conseguirá cumprir todos estes critérios — mas não será certamente por falta de tentativa da Iniciativa Liberal e não será certamente com o nosso contributo —, com propostas que vão em sentido contrário a estes princípios que aqui invoquei.

Pronto, não só fiquei dentro do tempo, como fiquei praticamente a metade do tempo. Portanto, promessa cumprida.

O Sr. **Presidente**: — Vê-se que não é da 1.<sup>a</sup> Comissão, senão... Eu, que estive lá uns anos, de quanto mais tempo se dispunha, mais aprofundada era a intervenção!

*Risos.*

Por isso, acho que devo louvar os Srs. Deputados, porque, apesar de o tempo indicativo ser ultrapassado, foi-o numa medida razoável de tolerância.

Queria dizer-vos também, antes de terminarmos esta reunião, que fui a uma reunião de presidentes de comissão com o Sr. Presidente da Assembleia, e porque a reunião de Mesa e Coordenadores assim decidiu,

manifestei-lhe a vontade de propor o prolongamento do prazo da Comissão por igual período de 90 dias, porque, como sabem, mais de 30 ou 40 dias já passaram e, portanto, daqui a pouco já não teríamos mais tempo para discutir na especialidade.

A reunião de Mesa e Coordenadores decidiu fazer esta proposta e pergunto-vos — porque vou fazer o ofício para o Sr. Presidente da Assembleia da República e isto tem de ser votado na Comissão — se alguém discorda deste prolongamento.

*Pausa.*

Portanto, entendendo o silêncio como concordância, fica por unanimidade decidido o prolongamento por mais 90 dias e depois logo se verá como irão decorrer os trabalhos daqui para a frente.

Agradecendo os elogios que me fizeram como Presidente da Mesa, também vos queria dizer que só posso retribuir com três coisas: isenção, em que podem ter a certeza absoluta de que terão aqui uma pessoa isenta à frente da Comissão; trabalho, que é a coisa que mais sei fazer — aliás, sei mais trabalhar do que falar, propriamente; e também competência, porque, de certeza absoluta, estudarei os dossiês para estar aqui à vossa altura.

Muito obrigado a todos.

Srs. Deputados, está encerrada a reunião.

*Eram 19 horas e 2 minutos.*

## Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)  
António Monteiro (PS)  
Fátima Correia Pinto (PS)  
Francisco Dinis (PS)  
Isabel Alves Moreira (PS)  
Ivan Gonçalves (PS)  
Marta Freitas (PS)  
Marta Temido (PS)  
Patrícia Faro (PS)  
Pedro Delgado Alves (PS)  
Sérgio Ávila (PS)  
Alexandre Poço (PSD)  
André Coelho Lima (PSD)  
Emília Cerqueira (PSD)  
José Silvano (PSD)  
Mónica Quintela (PSD)  
Paula Cardoso (PSD)  
Paulo Moniz (PSD)  
André Ventura (CH)  
João Cotrim Figueiredo (IL)  
Alma Rivera (PCP)  
Pedro Filipe Soares (BE)  
Inês De Sousa Real (PAN)  
Rui Tavares (L)  
Anabela Real (PS)

Eunice Pratas (PS)  
Maria De Fátima Fonseca (PS)  
Romualda Nunes Fernandes (PS)  
Sara Velez (PS)  
António Prôa (PSD)  
Clara Marques Mendes (PSD)  
Cristiana Ferreira (PSD)  
Hugo Patrício Oliveira (PSD)  
Jorge Paulo Oliveira (PSD)  
Rui Paulo Sousa (CH)  
Patrícia Gilvaz (IL)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Sara Madruga Da Costa (PSD)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Jorge Botelho (PS)  
Pedro Cegonho (PS)  
Catarina Rocha Ferreira (PSD)

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.